



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL ASJUR/FGTAS – TA Nº 072/2024

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FGTAS, Fundação Pública de Direito Privado, instituída pela Lei nº 9.434/91 e Decreto nº 34.155/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 6º andar, Bairro Centro Histórico, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente da FGTAS, José Odair Scorsatto**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e
LIDERANÇA - Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede e foro à Rua Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, na cidade de São José - SC, CEP 88111-510, neste ato representada por seu representante legal, **Willian Lopes de Aguiar**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento ao **Contrato nº 0114/2022**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na prorrogação da vigência da consecução do objeto contratado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, como descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 21/2159-0000685-0**, de acordo com o que consta no **Pregão Eletrônico CELIC nº 9290/2022**, na conformidade das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente termo de aditamento é prorrogar a vigência do contrato original retro citado, alterando o item 4.1 da *Cláusula Quarta*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta – Dos Prazos

4.1 - O prazo de duração do Contrato será prorrogado por 12 meses a contar da data de 13.10.2024 até 12.10.2025, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.”

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, naquilo em que não contrariarem o presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2024.

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2024.08.14 14:29:41 -03'00'

Willian Lopes de Aguiar,
Representante legal da Contratada.
CONTRADA.

José Odair Scorsatto,
Diretor-Presidente da FGTAS.
CONTRATANTE.

Testemunhas:

1º.

Nome:
CPF/MF nº
Assinatura:

2º.

Nome:
CPF/MF nº
Assinatura:



Av. Borges de Medeiros, nº 521 – 6º andar – Centro Histórico – CEP 90020-023 – Porto Alegre / RS
Fone: 3284.6000 - Fax: 3284.6085 – site: www.fgtas.rs.gov.br – e-mail: juridica@fgtas.rs.gov.br



Nome do documento: 072_LIDERANCA_TA PRORROGA VIG DO CONTRATO_2024_2025.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mario Coral Sanseverino

FGTAS / AJ / 301665001

11/08/2024 22:39:21

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 072_LIDERANCA_TA PRORROGA VIG DO CONTRATO_2024_2025

Autenticidade: Documento íntegro

| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR | TIPO ASSINATURA |
|--|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|
| FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Responsável: JOSE ODAIR SCORSATTO | 14/08/2024 11:57:40 GMT-03:00 | 94392164000155 88914232034 | assinatura válida | |

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

